



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação aos contribuintes que quitarem o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU , em parcela única, objetivando estimular o recolhimento do imposto municipal como mecanismo de arrecadação da receita indispensável ao alcance dos objetivos da administração Pública Municipal.

Art.2º - A premiação que se refere o artigo 1º desta lei será em forma de sorteio.

§ 1º - O sorteio será efetuado com base no número impresso no carnê ou cupom que cada contribuinte receberá na ocasião do pagamento.

§2º - O sorteio será realizado em data a ser marcada, precedida de divulgação pelos meios de comunicação local e regional.

Art. 3º - Será concedida como premiação os seguintes prêmios:

- 01 - Geladeira 280 Lts;
- 01 - Televisão 29";
- 02 - Bicicletas 18 marchas (Uma feminina e outra masculina);
- 01 - Aparelho de DVD;
- 01 - Ventilador;
- 01 - Ferro elétrico;
- 01 - Liquidificador;
- 01 - Batedeira;
- 01 - Prensa para lanche;
- 100 - Camisetas e
- 30 - Cestas básicas.

(Signature)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 4º - Fica pela presente Lei, autorizado a aquisição da premiação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, havendo necessidade fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

Art. 6º - As normas complementares para a execução da presente lei e o regulamento do sorteio serão definidos através de Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e seis (17/05/2006).


CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 17/05/2006
Resp. Soraya L.L. Duailib